

**ANEXO V**

**APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

À Comissão Eleitoral  
Prezados/as Senhores/as,  
Eu (nome civil ou social OU razão Social) \_\_\_\_\_  
CPF ou CNPJ \_\_\_\_\_

(e-mail ou telefone) \_\_\_\_\_

Solicitar: ( ) reconsideração de indeferimento de credenciamento

( ) reconsideração de resultado de votação

Considerando a Lei Municipal nº 17.463, de 9 de setembro de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.859, de 19 de outubro de 2020, que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COM-PLIR), com fundamento no item \_\_\_\_\_

Solicito pelos motivos abaixo expostos: \_\_\_\_\_

Desta forma, declaro:

a) Ter plena ciência do Edital de Processo de Escolha nº 002/SMDHC/2021 acerca do processo de escolha dos representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR) para a gestão do biênio 2021/2022;

b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver);

c) Apresentar, nos termos do item 3.4, a seguinte documentação suplementar: \_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do/a declarante

(Represente Legal – se declarante pessoa jurídica)

**ANEXO VI**

**REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA**

À Comissão Eleitoral  
Prezados/as Senhores/as,  
Eu (nome civil ou social OU razão social) \_\_\_\_\_

CPF ou CNPJ \_\_\_\_\_

(e-mail ou telefone) \_\_\_\_\_

Requerer:

( ) impugnação da candidatura

Considerando a Lei Municipal nº 17.463, de 9 de setembro de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.859, de 19 de outubro de 2020, que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COM-PLIR), com fundamento no item \_\_\_\_\_

Requeiro pelos motivos abaixo expostos: \_\_\_\_\_

Desta forma, declaro:

a) Ter plena ciência do Edital de Processo de Escolha nº 002/SMDHC/2021 acerca do processo de escolha dos representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR) para a gestão do biênio 2021/2022;

b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver);

c) Apresentar nos termos do item 3.4 a seguinte documentação suplementar: \_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do/a declarante

(Represente Legal – se declarante pessoa jurídica)

**PROCESSO Nº 6074.2021/0000266-7**

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

ASSUNTO: Reabertura do prazo de inscrição do Edital. II Prêmio Nelson Mandela de Promoção da Igualdade Racial. Lei nº 16.829, de 6 de fevereiro de 2018.

**PROCESSO: SEI 6074.2021/0000266-7**

**DESPACHO:**

I - À vista dos elementos constantes do processo, especialmente a manifestação SMDHC/CPDDH/Coordenação de Promoção da Igualdade Racial Doc. (SEI 054492897), que acolho e adoto como razão de decidir, e no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, AUTORIZO a reabertura do Edital de chamamento público CPB nº 012/2021/SMDHC/CPDR para os interessados que pretendem realizar indicações para concorrerem ao II PRÊMIO NELSON MANDELA DE APOIO A INICIATIVAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

**PROCESSO Nº 6074.2021/0000266-7**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CPB/012/2021/SMDHC/CPDR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (SMDHC), com base na Lei nº 16.829, de 6 de Fevereiro de 2018, que institui o PRÊMIO NELSON MANDELA DE APOIO A INICIATIVAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL para o Município de São Paulo, torna público o presente Edital de Chamamento, para os interessados que pretendem realizar indicações para concorrerem à premiação, observadas as regras estabelecidas neste instrumento.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Constitui objeto do presente edital a reabertura da seleção de projetos e iniciativas, ou quaisquer outras práticas de ações afirmativas, de associações, fundações, organizações não governamentais, núcleos religiosos ou núcleos artísticos, com vistas à valorização dos direitos e integração das minorias no Município de São Paulo, nos termos da Lei nº 16.829, de 6 de fevereiro de 2018.

1.2. Serão selecionadas 03 (três) iniciativas, com a honraria do Prêmio Nelson Mandela, na forma de troféu, de natureza simbólica, comprovada sua proximidade com a temática e com o interesse da população negra, dos povos indígenas e das comunidades tradicionais da cidade de São Paulo.

1.3. Este edital será divulgado na página do site eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania na internet – [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos\\_humanos/parcerias/index.php?p=260490](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/parcerias/index.php?p=260490) e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

1.4. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital ou apresentar pedido de esclarecimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para envio das propostas, por intermédio do e-mail [smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br); a resposta às impugnações caberá à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1. Poderão participar deste edital as pessoas jurídicas com sede no Município de São Paulo há mais de 1 (um) ano, por meio de inscrição de relatos documentados de iniciativa de promoção da igualdade racial, realizadas nos 4 (quatro) anos anteriores à data da inscrição e de seus resultados.

2.1.1. Cooperativas e associações, com sede no Município de São Paulo, que congreguem e representem juridicamente núcleos independentes sem personalidade jurídica própria, poderão inscrever até 1 (uma) iniciativa em nome de cada um destes núcleos independentes.

2.2. É vedada a participação de proponentes que tenham iniciativas em andamento contempladas por meio de quaisquer outros prêmios incentivados pelo Município, com exceção das cooperativas e associações mencionadas no parágrafo 4º, da Lei nº 16.829, de 6 de fevereiro de 2018.

2.3. Como requisito de participação, as instituições proponentes devem possuir, no momento da apresentação da iniciativa, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014).

2.4. As instituições proponentes deverão comprovar seu funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

**3 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

3.1. As propostas deverão ser apresentadas pelos interessados, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) para Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com o assunto, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público/SMDHC nº XXX/SMDHC/2021", o e-mail [smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br), até o dia 30/11/2021.

3.2. O interessado é responsável pela legitimidade e veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da inscrição apresentada, a aplicação de sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, mesmo que a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a definição das pessoas premiadas.

3.3. Juntamente com a proposta, deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014).

b) descrição minuciosa da experiência que concorrerá à premiação, informando a atividade e/ou projeto de promoção da igualdade racial, sua duração, local e abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

3.3.1. As iniciativas apresentadas deverão ter tido sua realização iniciada no mínimo 1 (um) ano antes da data de inscrição, e, no máximo, 4 (quatro) anos antes desta data.

3.4. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original, para cotejo de sua autenticidade, caso se faça necessária tal comprovação, após prévia motivação.

3.5. Os documentos apresentados em atendimento ao presente edital que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

3.6. Somente será aceito o cadastramento dos interessados que demonstrem o preenchimento de todas as condições especificadas neste edital, bem como na Lei nº 16.829, de 6 de fevereiro de 2018.

3.7. O interessado é responsável pela legitimidade e veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da inscrição apresentada, a aplicação de sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, mesmo que a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a designação da Comissão Julgadora.

**4. DOS IMPEDIMENTOS**

4.1. É vedada a participação de proponentes que tenham iniciativas em andamento contempladas por meio de quaisquer outros prêmios incentivados pelo Município.

**5. DA COMISSÃO JULGADORA**

5.1. A Comissão Julgadora analisará as iniciativas apresentadas pelas concorrentes, a qual terá total independência técnica para exercer seu julgamento, de acordo com os seguintes critérios:

**ESTRUTURA DO PROJETO**

Elemento - Critérios a serem avaliados - Critérios de Pontuação - Pontuação

Apresentação Geral do Projeto - O projeto se mostrou estruturado, com justificativa, objetivos claros, público-alvo, etapas e atividades definidas e resultados pretendidos? O projeto deve ser apresentado de maneira coesa para que seus objetivos e funcionamento sejam compreendidos com clareza. - 0 - Falta de clareza e impossibilidade de compreensão do escopo do projeto.

1 - Clareza parcial ou conteúdo insuficiente para compreensão do escopo do projeto.

2 - Boa clareza mas conteúdo insuficiente para compreensão do escopo do projeto.

3 - Exposição clara e conteúdo suficiente para compreensão do escopo do projeto. -

Desenho do Projeto - As etapas e atividades descritas são suficientes para o alcance do objetivo? - 0 - Falta de clareza na descrição das etapas e atividades.

1 - Descrição insuficiente das etapas e atividades.

2 - Descrição satisfatória das etapas e atividades desenvolvidas.

3 - Excelente exposição das etapas e atividades desenvolvidas em relação ao objetivo pretendido. -

Replicabilidade - Demonstra potencial de replicabilidade para outros públicos e outros contextos ou organizações? - 0 - Projeto não replicável.

1 - Baixo potencial de replicabilidade.

2 - Médio potencial de replicabilidade.

3 - Alto potencial de replicabilidade. -

Engajamento da Organização - O projeto mostrou o envolvimento e mobilização de diversos atores da organização na sua implementação? - 0 - Não demonstrou engajamento da organização

1 - Demonstrou baixo engajamento

2 - Demonstrou engajamento médio

3 - Demonstrou alto engajamento -

**PÚBLICO ALVO e RESULTADO**

Elemento - Critérios a serem avaliados - Critérios de Pontuação - Pontuação

Público-alvo - A organização deve demonstrar compreensão dos fatores de vulnerabilidade do público alvo e do problema identificado na justificativa do projeto. - 0 - Não apresentou compreensão dos fatores de vulnerabilidade.

1 - Apresentou compreensão parcial mas insuficiente dos fatores de vulnerabilidade.

2 - Apresentou compreensão satisfatória dos fatores de vulnerabilidade.

3 - Apresentou excelente compreensão dos fatores de vulnerabilidade. -

Protagonismo e Participação do Público-Alvo - O projeto levou em consideração o protagonismo e as contribuições do público-alvo? Se sim, os mecanismos foram suficientes para garantir a participação?

- 0 - Não apresentou elementos que evidenciam mecanismos de protagonismo e participação.

1 - Demonstrou elementos que evidenciam mecanismos de protagonismo e participação parciais.

2 - Demonstrou elementos que evidenciam mecanismos de protagonismo e participação satisfatórios.

3 - Demonstrou elementos que evidenciam mecanismos de protagonismo bem desenhados e operacionalizados. -

Acompanhamento e avaliação - O projeto previu mecanismos de acompanhamento e avaliação de sua implementação. - 0 - Não apresentou elementos que evidenciam mecanismos de acompanhamento.

1 - Apresentou elementos que evidenciam mecanismo de acompanhamento parcial.

2 - Apresentou elementos que evidenciam mecanismo de acompanhamento satisfatório.

3 - Apresentou elementos que evidenciam mecanismo de acompanhamento e/ou avaliação bem desenhados e operacionalizados. -

Resultados - Evolução em relação à situação encontrada anteriormente. Qualidade dos resultados obtidos e benefícios gerados. - 0 - Não apresentou elementos que apresentem resultados.

1 - Apresentou elementos que apresentam resultados mas não permitem comparação com a situação anterior.

2 - Apresentou elementos que apresentam resultados insatisfatórios em comparação com a situação anterior.

3 - Apresentou elementos que apresentam resultados satisfatórios em comparação com a situação anterior. -

5.1.1. A pontuação máxima totaliza 24 pontos.

5.2 A habilitação das iniciativas será efetivada mediante a análise dos documentos indicados nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.3.1 deste edital.

5.3. A Comissão Julgadora fará a sua primeira reunião em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação de sua nomeação e anunciará o resultado das iniciativas contempladas pelo Prêmio Nelson Mandela, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua primeira reunião.

5.4. Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 16.829, de 6 de fevereiro de 2018, a Comissão Julgadora, além de selecionar 3 (três) iniciativas contempladas, deverá apresentar uma lista de 2 (duas) iniciativas suplentes às iniciativas premiadas.

5.5. A Comissão Julgadora poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.6. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da concorrente, podendo ainda, ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.7 A designação dos membros da Comissão Julgadora será formalizada por meio de portaria da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**6. DO RESULTADO, RECURSO E PREMIAÇÃO**

6.1. Após divulgação do resultado preliminar pela Comissão Julgadora, as proponentes que desejarem recorrer deverão enviar recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação da lista de premiadas, no Diário Oficial do Município de São Paulo, para o e-mail [smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br).

6.2. O prazo para análise dos recursos, pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.3. O resultado dos recursos será levado ao conhecimento de todas as proponentes por meio da publicação da lista definitiva de premiadas, no Diário Oficial da Cidade e na página [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos\\_humanos/](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/).

6.5. As premiadas serão convidadas a participar de evento de premiação para o recebimento do troféu, sendo vedada, contudo, a atribuição de remuneração e/ou custeio, a qualquer título.

6.6. A entrega das honrarias ocorrerá em data a ser informada oportunamente aos contemplados, pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a qual será realizada por meio de encontro presencial, seguindo todas orientações e protocolos de segurança de combate ao COVID-19.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A inscrição dos interessados implica em prévia e integral concordância com as normas deste edital.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL**

No dia 06 de novembro de 2021, sábado, às 10h, a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Povos Indígenas, reuniu-se no auditório da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania em Assembleia com os representantes da sociedade civil para oficializar as indicações às cadeiras da população indígena no COMPISP.

Estavam presentes os seguintes representantes da população indígena:

- Etnia Fulni-ô

Titular: Avani Florentino de Oliveira

- Etnia Pankararu

Titular: Clarice Josivania da Silva

Suplente: Ivone da Conceição

- Etnia Pankararé

Titular: Renato Angelo Pereira

Suplente: Pedro Henrique da Silva

- Etnia Guarani

Titular: Maria dos Santos

Titular: Nino Mirim

Suplente: Sandro Kauê Fernandes

Titular: Tranquilo Karay Martins

Suplente: Bernarda Parai Martins

Estavam presentes os seguintes representantes do poder público:

Riciane Maria Reis Pombo SMDHC – COPIND

Denise Aloia de Moraes SMDHC – COPIND

Eva Aparecida Santos SME

Cesar Eugenio Guerrero SMDHC

Riciane Pombo pede um minuto de silêncio em memória do Sr. Jaider Esbell, ativista indígena

E artista plástico que faleceu na última semana.

Abriu a reunião, a assessora da Coordenação dos Povos Indígenas/SMDHC, Riciane Pombo, deu boas-vindas aos presentes e afirmou que o Conselho Municipal dos Povos Indígenas é um órgão consultivo ao qual compete auxiliar na elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas aos povos indígenas do Município de São Paulo. O Conselho também será composto por representantes do poder público, com as seguintes Secretarias sendo representadas: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; Secretaria Municipal da Saúde; Secretaria Municipal de Habitação; Secretaria Municipal da Educação; Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, a serem designados pelo Prefeito, e publicado através de Portaria.

Em seguida, foram lidas as indicações feitas às cadeiras da sociedade civil pelas lideranças indígenas:

**REPRESENTANTES DA POPULAÇÃO INDÍGENA**

I - Etnia Fulni-ô

Titular: Avani Florentino de Oliveira, RG 29.301.041-9  
Suplente: Flavia Leondina Florentino de Almeida, RG 11.026.270

II - Etnia Pankararu

Titular: Clarice Josivania da Silva, RG 38.893.501-7  
Suplente: Ivone da Conceição, RG 32.705.803-1

III - Etnia Pankararé

Titular: Pedro Henrique da Silva, RG 52.558.191-1  
Suplente: Renato Angelo Pereira, RG 5.137.905-3

IV - Etnia Kariri-Xocó

Titular: Gilson de Souza Ferreira, RG 57.336.573-8  
Suplente: José Edno Pereira de Almeida, RG 65.288.742-9

V - Etnia Terena

Titular: Satiro Candido, RG 6.306.785-7

VI - Etnia Guarani

Titular: Maria dos Santos, RG 36.452.661-0  
Suplente: Flavia Santos de Oliveira, RG 47.904.656-6

Titular: Nino Mirim, RG 45.782.254-5

Suplente: Sandro Kauê Fernandes, RG 62.781.539-X  
Titular: Tranquilo Karay Martins, RG 65.931.975-5  
Suplente: Bernarda Parai Martins, RG 53.153.404-2

Os representantes da população indígena presentes concordaram com as indicações, homologadas pela Comissão Eleitoral.

No encerramento da assembleia houve manifestação verbal dos presentes, ressaltando a importância do Conselho, e de suas responsabilidades enquanto conselheiros nessa nova gestão que será empossada, agradeceram pela oportunidade e por este espaço de participação social junto a Coordenação Municipal de Povos Indígenas. Houve uma apresentação cultural para finalizar o trabalho.

Serve o presente para a composição do Conselho Municipal dos Povos Indígenas do Município de São Paulo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia às 12:10 horas.

Atesto que esta ata foi redigida por Denise Aloia de Moraes, RF 881.000-1.

**NOTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 060/2021/SMDHC/DP/DGP**

Vimos, por meio desta, NOTIFICAR o Representante Legal da OSC Associação Franciscana de Solidariedade - SEFRAS, inscrita no CNPJ sob nº 11.861.086/0001-63, situada em Rua Rodrigues dos Santos, 831 - Brás, CEP: 03009-001, referente ao projeto: "Implantação e Gestão do Centro de Referência da Criança e Adolescente e do Centro de Referência Especializado para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua", oriundo do CPB/004/2021/SMDHC/CMDDCA, para entrega dos documentos digitalizados para comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei.

A documentação deverá ser encaminhada para: [lrmoreira@prefeitura.sp.gov.br](mailto:lrmoreira@prefeitura.sp.gov.br) e [smdhcdgp@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smdhcdgp@prefeitura.sp.gov.br).

**PROCESSO Nº 6074.2021/0007040-9**

ASSUNTO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 6º PRÊMIO DE DIREITO À MEMÓRIA E À VERDADE ALCERI MARIA GOMES DA SILVA

**DESPACHO**

II - À vista dos elementos constantes do presente, especialmente as manifestações do Departamento de Educação em Direitos Humanos - DEDEH, SEI 054505826, e da Assessoria Jurídica desta Pasta, SEI 054048968, que acolho, AUTORIZO a publicação do Edital de Chamamento do 6º Prêmio de Direito à Memória e à Verdade Alceri Maria Gomes, que tem por objetivo homenagear anualmente pessoas físicas e jurídicas que se destacaram na promoção e na defesa do direito à memória e à verdade, nos termos da Portaria nº 068/SMDHC/2021, conforme minuta constante do SEI 054503554.

II - Ato cotinuuu, AUTORIZO a divulgação do Edital na imprensa oficial, no site da SMDHC, bem como o aviso em quadro próprio da Administração.